



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
**CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA**

---

LEI MUNICIPAL Nº 128/96

de 20 de Março de 1.996

"Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal no exercício de 1.996 e dá outras providências".

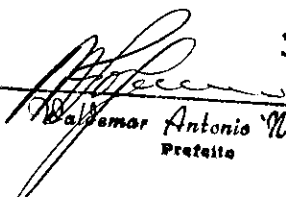
WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, no exercício de 1.996, com término em 31 de dezembro, pessoal necessário à consecução das atividades consideradas excepcionais e de relevância ao interesse do serviço público municipal.

§ Único - Para atendimento das atividades prementes, relaciona-se quantidade por categoria funcional: 15 professores, 01 Supervisora Educacional, 10 Médicos, 05 Enfermeiras, 04 Bioquímicos, 03 Auxiliares de Laboratório, 01 Fiscal Sanitarista, 01 Assessor Jurídico, 01 Assessor Administrativo e Financeiro, 01 Eletricista, 06 Pedreiros, 03 Marceneiros, 01 Pintor ou Letrista, 01 Encanador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia, 20 de Março de 1.996

  
Waldemar Antonio Nogueira  
Prefeito